

Dispensa: 030/2016

Valor: R\$ 250.000,00

Objeto: Aquisição de Válvulas Biológicas Aórticas Cardíacas, com Medidores em comodato, canceladas nos Pregões Eletrônicos nº 22/2015 e 14/2016, para realização de procedimentos de Cirurgia Cardíaca em pacientes do SUS, por um período de 06 (seis) meses, na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna (FHCGV).

Data de Ratificação: 06/07/2016

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93.

Orçamento:

Programa de Trabalho: 648288 e/ou 908288

Natureza da Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 0269 e/ou 0103

Origem do Recurso: Estadual

Contratado(s):

Nome: VITAL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Endereço: Travessa Dom Romualdo de Seixas 1698 ED Zion, sala 2005 - Umarizal

CEP: 66.050-110 - Belém-PA

E-mail: vicente@vitalmed.com.br

Telefone: (91) 3269-5718 / (91) 8955-8405

Ordenador: RENATA MARIA COUTINHO ALVES

Protocolo 986345**OUTRAS MATÉRIAS****LICENÇA GALA**

Nº de Dias: 08 (Oito) dias

Nome: **ELLEN ALMEIDA DE SOUZA**

Matrícula 57188321/1

Cargo/Lotação: TÉCNICO DE ENFERMAGEM/ FPEHCGV

Período: **08.07.2016 a 15.07.2016**Nº da Certidão: **06565601552016200030280000898083**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA LYDIA LEDO DE CASTRO RIBEIRO CABEÇA

Presidente / FPEHCGV

Protocolo 986332**Decisão da Ilma. Diretora Presidente da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, nos autos do Processo Administrativo - Processo nº 2015/499247, movido em face da conduta irregular da empresa OSLETH M DE L S ROCHA - ME.**

Vistos, relatados, etc. os presentes autos, verifiquei que:

Após análise dos autos e da manifestação jurídica proferida pela ASJUR/FPEHCGV, entendo evidenciada a conduta irregular praticada pela empresa.

ISTO POSTO, com lastro no art.87, III, da Lei nº8.666/93, esta Presidência resolve:

1 - Acatar o Parecer da ASJUR às fls.103/104, adotando suas razões para decidir, a qual sugeriu a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos à empresa **OSLETH M DE L S ROCHA - ME;**

2 - Remetam-se os autos a CPL/FHCGV, para registro da penalidade junto ao no SICAF;

3 - Notifique-se a empresa para, querendo, interpor Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias, em obediência ao art.5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 14 de Julho de 2016.

RENATA MARIA COUTINHO ALVES

Diretora Presidente, em exercício/FHCGV

Protocolo 986478

HOSPITAL REGIONAL
ABELARDO SANTOS

PORTARIA**PORTARIA Nº 133 DE 14 DE JULHO DE 2016**

A DIRETORA DO HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 196/2015 - CCG de 11.02.2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.831 de 20.02.2015.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **Wallace Vinicius Silva Souza**, Id. Funcional nº 54194063-1, Cargo Agente de Portaria, para responder pela Divisão de Serviços Gerais-DSG/HRAS, deste Hospital Regional, em substituição ao titular da função - *Alberto de Azevedo Fonseca* - no período de 15/07/2016 a 13/08/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS, em 14/07/2016.

Andrea Gomes de Aragão

Diretora Geral /HRAS/SESPA

Protocolo 986482**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES****ERRATA****ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS SEM RELEXO FINANCEIRO**

Objeto: a presente errata ao 1º Termo de Acréscimo e Supressão de Serviços Sem Reflexo Financeiro do Contrato nº 069/2014 do Processo nº 2014/410064/2016/170.667, publicado no Diário Oficial nº 33155, datado de 24/06/2016, a fim de alterar os seguintes termos:

Onde se lê: Acréscimo e Supressão de serviços, com reflexo financeiro negativo ao contrato, devido à necessidade de readequação de alguns itens da planilha, devidamente acolhida pelo Diretor do setor técnico de obras da SETRAN, através do despacho às fls. 15, devido à necessidade de adequação dos itens estabelecidos na planilha anexada nos autos, com reflexo financeiro negativo de R\$ 50.484,05 (cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos).

Valor do Termo: R\$ 939.512,36.

Leia-se Acréscimo e Supressão de Serviços, Sem Reflexo Financeiro ao Contrato de Empreitada AJUR nº. 069/2014 é decorrente da necessidade de readequação de alguns itens da planilha, devidamente acolhida pelo Diretor do Setor técnico de obras da SETRAN, segundo planilha constante nos autos, emitida pelo Setor Técnico do Órgão e acolhida pelo Secretário de Estado de Transportes.

Valor do Contrato: R\$ 26.790.355,09 (vinte e seis milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos).

Belém, 15 de julho de 2016

Kleber Ferreira de Menezes - Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 986422**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS****PORTARIA****Portaria nº 480/2016 - ARCON-PA/CAF, 13 de julho de 2016.**

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei nº 6.099, de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838, de 20 de Fevereiro de 2006, e:

Considerando a C.I. Nº 109/2016 - STI, que solicitou a mudança de regra de negócios nos boletos SIARC WEB.

RESOLVE:

I - Definir que os pagamentos dos boletos Bancários emitidos pela ARCON, somente poderão ser realizados até a data do vencimento;

II - Os usuários que não efetuarem o pagamento até a data do vencimento, deverá encaminhar-se a ARCON-PA para emissão de novo boleto;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 13 DE JULHO DE 2016.

BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES - Diretor Geral - ARCON/PA.**Protocolo 986505****LICENÇA PRÊMIO****PORTARIA Nº 511/2016 - ARCON-PA, 15 DE JULHO DE 2016.**

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838 de 20 de Fevereiro de 2006.

CONSIDERANDO o Artigo 77, inciso IX, c/c Artigo 98 e 99 da Lei nº. 5810, de 24.01.1994;

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 2016/187005,**RESOLVE:**

I - AUTORIZAR 30 (trinta) dias restantes de Licença Prêmio, concedido através da portaria 349/2016, Publicado no Diário Oficial nº 33.145, ao servidor **PAULO SERGIO GONÇALVES**, matrícula 5089999/1, ocupante do cargo de Técnico de Regulação de Serviços Públicos N II, lotado no Grupo Técnico do Setor de Transportes, no período de 10/07/2016 a 08/08/2016.

II - Esta Portaria retroagirá a contar de 10/07/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES

Diretor Geral - ARCON-PA

Protocolo 986408

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas

Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.

Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.

A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento

quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br

Data: Segunda-feira, 18 de Julho de 2016 às 7:08:43

PORTARIA Nº 512/2016 - ARCON-PA, 15 DE JULHO DE 2016.

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838 de 20 de Fevereiro de 2006.

CONSIDERANDO o Artigo 77, inciso IX, c/c Artigo 98 e 99 da Lei nº. 5810, de 24.01.1994;

CONSIDERANDO parecer jurídico contido no Processo nº 2016/190450,

RESOLVE:

I - CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à **HELENY DA SILVA COELHO**, Matrícula 54182699/1, ocupante do cargo Técnico de Regulação de Serviços Públicos N III, correspondente ao triênio 2013/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES

Diretor Geral - ARCON-PA

Protocolo 986410**PORTARIA Nº 513/2016 - ARCON-PA, 15 DE JULHO DE 2016.**

O Diretor Geral da Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA, usando das atribuições conferidas pela Lei nº 6.099 de 30 de dezembro de 1997, e alterações introduzidas pela Lei nº 6.838 de 20 de Fevereiro de 2006.

CONSIDERANDO o Artigo 77, inciso IX, c/c Artigo 98 e 99 da Lei nº. 5810, de 24.01.1994;

CONSIDERANDO parecer jurídico contido no Processo nº 2016/77113,

RESOLVE:

I - CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à **WALDINEISE SOUZA DE ALCANTARA**, Matrícula 54181538/1, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Regulação de Serviços Públicos N III, correspondente ao triênio 2012/2015.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BRUNO HENRIQUE REIS GUEDES

Diretor Geral - ARCON-PA

Protocolo 986411**OUTRAS MATÉRIAS****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO****Nº da Autorização: 017/2016.**

Partes: Agência de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - ARCON-PA - BRANCH STORE MARKOSUL TRANSPORTE LTDA.

Objeto: A empresa é autorizada a explorar em caráter excepcional e a título precário, a linha Senador José Porfírio - Altamira, tipo interurbana (não admite passageiro em pé), Código 101001, do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiro.

Vigência: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Decreto Estadual Nº 3.864 de 30.12.1999, e o artigo 71, incisos I e II da Resolução ARCON/PA nº 001/2000, de 12.01.2000, que disciplina a operação do Serviço Convencional de Transporte Rodoviário Intermunicipal de passageiros do Estado do Pará.

Valor da tarifa: R\$ 30,57 (trinta reais e cinquenta e sete centavos) com base no coeficiente tarifário em vigor, nos termos da legislação pertinentes.

Foro: Belém-PA 11/julho/2016.

Bruno Henrique Reis Guedes/Diretor Geral - ARCON-PA.

Protocolo 986504**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA****INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº0453/2016 de 07 de julho de 2016**

O Presidente do **Instituto de Terras do Pará- ITERPA**, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o preceito contido no art. 143 da Lei nº 8.112/90, mediante o qual a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover sua imediata apuração, sob pena de incidir em crime de responsabilidade;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar os ilícitos funcionais, conforme disposto no art.199 e 205 da Lei Estadual nº5.810/94, observadas as garantias constitucionais devido processo legal, contraditório e ampla defesa;